

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21072016/002-PMON

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON

Aos Vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, neste ato representado pelo senhor Prefeito MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA, com base no disposto na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON e necessária homologação, devidamente publicada, conforme consta nos autos, e a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º21.297.758/0001-03, estabelecida na Quadra 02, Lote 49, 51, 53, e 55, Bairro Industrial, Ceilândia-DF, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 4 Sul, Lote 09, Apto 161, Edifício Oscar Freire, Águas Claras, Brasília/DF, Portador da Cédula de Identidade nº 3389538 2ª viaSSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº152.595.038-05, doravante denominado fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (UMS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS, de acordo com as condições e especificações do Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, fretes e demais despesas que incidam sobre a transação são os constantes da mesma, de acordo com as propostas apresentadas no referido Pregão, conforme o anexo I (lote e/ou item vencedor).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município, na forma da Lei Orgânica Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.
- 3.3. Durante a vigência da ata, Administração Municipal não está obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto registrado, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei.
- 3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Parágrafo primeiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração Municipal para negociação do valor registrado em Ata.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente.
- 6.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

- 7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 7.1.1. a pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 7.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 7.3. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;



- 7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES:

- 9.1. Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 9.4. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da primeira ordem de fornecimento.
- 9.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

- 10.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a LICITANTE vencedorano momento da assinatura do contrato;
- 10.2. O objeto licitado a serem ofertados estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.
- 10.3.A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.
- 11.2. Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.3. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais:

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e ata de registro, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e ata de registro:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista no edital e seus anexos deste certame, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais sanções em legislação pertinente e estabelecidas no edital e seus anexos.



- 16.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **LICITANTE**vencedora, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 16.3. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **LICITANTE** vencedora implicará em multa moratória, não compensatória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 16.4. Findo o prazo de realização dos serviços objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito.
- 16.5 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.
- 16.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **LICITANTE** vencedora, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 16.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 16.8. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **LICITANTE** vencedora, perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **LICITANTE** vencedoraque tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com os itens 16.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON, e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

estabelecidas na Constituição Federal, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

- 17.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 17.3. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 21 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE/PA
CONTRATANTE

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CONTRATADA



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21072016/002-PMON

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 30052016/09-006-PMON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (UMS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS.

LOTE 04 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)							
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	
1	Loperamida 2mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00	
2	Loratadina 10 mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00	
3	Loratadina 1mg\mL xarope	MARIOL	Frasco	8000	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00	
4	Losartana potássica 50mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00	
5	Mebendazol 100mg comprimido	SOBRAL	Comprimidos	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00	
6	Mebendazol 20mg/ml Suspensão oral	NATULA B	Frasco	20000	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00	
7	Medroxiprogesterona, acetado de 10 mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00	
8	Medroxiprogesterona, acetado de 2,5 mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	11200	R\$ 0,30	R\$ 3.360,00	
9	Medroxiprogesterona, acetado de solução injetável 150 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	4000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00	
10	Metformina, cloridrato de, 500mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00	
11	Metformina, cloridrato de, 850 mg comprimido	GEOLAB	Comprimidos	250000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00	
12	Metildopa 250 mg comprimido	TKS	Comprimidos	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00	
13	Metoclopramida, cloridarto de 5mg/ml solução injetável	ISOFARM A	Ampola	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00	
14	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4mg/ml	MARIOL	Frasco	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00	
15	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comprimidos	HIPOLAB OR	Comprimidos	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00	
16	Metronidazol 10% Gel Vaginal + Aplicadores	TEUTO	Bisnaga	6000	R\$ 3,10	R\$ 18.600,00	
17	Metronidazol 250 mg comprimido	PRATI	Comprimidos	140000	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00	
18	Metronidazol 40mg/mL Solução oral	PRATI	Frasco	12000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00	
19	Metronidazol comprimido 400 mg	GREEB FARMA	Comprimidos	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00	
20	Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicadores	PRATI	Bisnaga	7000	R\$ 5,48	R\$ 38.360,00	
21	Miconazol nitrato 2% pó	PRATI	Frasco	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00	
22	Miconazol, nitrato de creme 2%	PRATI	Bisnaga	7500	R\$ 0,99	R\$ 7.425,00	
23	Nistatina 100.000 UI\mL suspensão oral	NATULA B	Frasco	800	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00	
24	Nitrofurantoína capsula 1000 mg	TEUTO	Cápsula	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00	
25	Nitrofurantoína suspensão oral 5 mg/ml	MANTEC ORP	Frasco	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00	
26	Oleo mineral frasco 100ml	MARIOL	Frasco	7000	R\$ 2,15	R\$ 15.050,00	
27	Omeprazol 10mg comprimido	GERMED	Comprimidos	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00	
28	Omeprazol 20mg comprimido	PRATI	Comprimidos	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00	
29	Paracetamol 200mg/mL Solução oral	NATULA B	Frasco	15000	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00	



30	Paracetamol 500mg comprimido	MARIOL	Comprimidos	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00	
TOTAL DO LOTE						R\$ 338.012,00	

Biperideno, clo comprimido de Biperideno, Clo comprimido de Biperideno, Clo comprimido de Biperideno, lac solução injetáve 5 Carbamazepina 6 Carbamazepina 7 Carbonato de L 8 Clonazepam 2,: 9 Clorpromazina Injetável 10 Clorpromazina, comprimido 11 Clorpromazina, comprimido 12 Clorpromazina, comprimido 13 Diazepam 5 mg 14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódic injetável 17 Fenitoína Sódic injetável 17 Fenobarbital 10 injetável 19 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol 2 m 26 (equivalente a 2 Valproico) 2 m 26 Valproico)	25 mg comprimido oridrato de 4 mg e liberação prolongada oridrato de, 2 mg ctato de, 5 mg/mL	MARCA TEUTO CRISTALIA CRISTALIA	APRES Comprimidos Comprimidos	QUANT 50000	V.UNIT R\$ 0,05	V.TOTAL
Biperideno, clo comprimido de Biperideno, Clo comprimido de Biperideno, Clo comprimido de Solução injetávo de Solução injetávo de Carbamazepina de Carbamazepina de Carbamazepina de Clorpromazina Injetável de Clorpromazina comprimido de Clorpromazina de Clorpromazi	oridrato de 4 mg e liberação prolongada loridrato de, 2 mg ctato de, 5 mg/mL	CRISTALIA		50000	R\$ 0.05	
comprimido de Biperideno, Clacomprimido Biperideno, lac solução injetáva Carbamazepina Carbamazepina Carbonato de L Clonazepam 2,3 Clorpromazina Injetável Clorpromazina, oral 40 mg/ml Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Diazepam 5 mg Diazepam 5 mg Fenitoína Sódia injetável Fenitoína Sódia injetável Fenitoína Sódia injetável Fenobarbital 10 injetável Fenobarbital 10 injetável Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Lacepam 5 mg Fenitoína Sódia injetável Fenitoína Sódia injetável Fenobarbital 10 injetável Haloperidol 1 m Lacepam 5 mg Haloperidol 1 m Lacepam 5 mg Lacepam	e liberação prolongada loridrato de, 2 mg ctato de, 5 mg/mL		Comprimidos		Ιψ 0,03	R\$ 2.500,00
comprimido Biperideno, lac solução injetáve Carbamazepina Carbonato de L Carbonato de L Clorpromazina Injetável Clorpromazina, oral 40 mg/ml Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Penitoína Sódio injetável Fenitoína Sódio injetável Fenitoína Sódio injetável Fenobarbital 10 injetável Fenobarbital 10 injetável Fenobarbital 40 Haloperidol 1 m Haloperidol 2 m Haloperidol 5 m Clorpromazina, comprimido Lorpromazina, comprimido	ctato de, 5 mg/mL	CRISTALIA		5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
solução injetáve Carbamazepina Carbamazepina Carbonato de L Clonazepam 2, Clorpromazina Injetável Clorpromazina, oral 40 mg/ml Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Solici Fenitoína Sódic injetável Fenitoína Sódic injetável Fenitoína Sódic mg/ml Fenobarbital 10 injetável Fenobarbital 10 injetável Clorpromazina, comprimido Injetável Fenitoína Sódic injetável Tenitoína Sódic mg/ml Haloperidol 1 m Senitoria clor Clorpromazina Lorgina			Comprimidos	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
6 Carbamazepina 7 Carbonato de L 8 Clonazepam 2,; 9 Clorpromazina Injetável 10 Clorpromazina, oral 40 mg/ml 11 Clorpromazina, comprimido 12 Clorpromazina, comprimido 13 Diazepam 5 mg 14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódio injetável 17 Fenitoína Sódio mg/ml 18 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 10 injetável 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol 6 m 26 (equivalente a 2 Valproico)		CRISTALIA	Ampola	2500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
7 Carbonato de L 8 Clonazepam 2,; 9 Clorpromazina Injetável 10 Clorpromazina, oral 40 mg/ml 11 Clorpromazina, comprimido 12 Clorpromazina, comprimido 13 Diazepam 5 mg 14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódio injetável 17 Fenitoína Sódio mg/ml 18 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 10 injetável 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 5 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol de solução Injetável 26 (equivalente a 2 Valproico)	a 20 mg/mL xarope	UNIÃO QUIMICA	Frasco	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,0
8 Clonazepam 2,3 9 Clorpromazina Injetável 10 Clorpromazina, oral 40 mg/ml 11 Clorpromazina, comprimido 12 Clorpromazina, comprimido 13 Diazepam 5 mg 14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódio injetável 16 Fenitoína Sódio injetável 17 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 10 injetável 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol 6 solução Injetável 26 (equivalente a 2 Valproico)	a 200 mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
9 Clorpromazina Injetável 10 Clorpromazina, oral 40 mg/ml 11 Clorpromazina, comprimido 12 Clorpromazina, comprimido 13 Diazepam 5 mg 14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódic injetável 17 Fenitoína Sódic injetável 18 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 10 injetável 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol de solução Injetável 26 (equivalente a 2 Valproico)	Lítio 300 mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimidos	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
Injetável Clorpromazina, oral 40 mg/ml Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Diazepam 5 mg Fenitoína Sódio Fenitoína Sódio Fenitoína Sódio Fenitoína Sódio Fenitoína Sódio Fenitoína Sódio mg/ml Fenobarbital 10 Fenobarbital 10 Fenobarbital 40 Fenobarbital 40 Fenobarbital 40 Haloperidol 1 mg Haloperidol 2 mg Haloperidol 5 mg Haloperidol 5 mg Maloperidol 2 mg Maloperidol 2 mg Maloperidol 2 mg Maloperidol 2 mg Maloperidol 5 mg Maloperidol 5 mg Maloperidol 6 mg Maloper	,5 mg/mL Solução Oral	HIPOLABOR	Frasco	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
oral 40 mg/ml Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Clorpromazina, comprimido Diazepam 5 mg La Diazepam 5 mg Fenitoína Sódio Fenitoína Sódio Fenitoína Sódio mg/ml Fenobarbital 10 Fenobarbital 10 Fenobarbital 40 Fenobarbital 40 Fenobarbital 40 Haloperidol 1 m Haloperidol 5 m Haloperidol 5 m Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	a 5mg/mL solução	CRISTALIA	Ampola	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
comprimido 12 Clorpromazina, comprimido 13 Diazepam 5 mg 14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódio injetável 17 Fenitoína Sódio mg/ml 18 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol de solução Injetável Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	a, cloridrato de solução	CRISTALIA	Frasco	1000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
comprimido 13 Diazepam 5 mg 14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódic 16 Fenitoína Sódic 17 Fenitoína Sódic 18 Fenitoína Sódic 19 Fenobarbital 10 19 Fenobarbital 10 19 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol de solução Injetáve Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	a, cloridrato de, 100 mg	CRISTALIA	Comprimidos	18000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
14 Diazepam 5 mg 15 Fenitoína Sódio 16 Fenitoína Sódio 16 Fenitoína Sódio 17 Fenitoína Sódio 18 Fenitoína Sódio 19 Fenobarbital 10 19 Fenobarbital 40 20 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol dec solução Injetáve Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	a, cloridrato de, 25 mg	CRISTALIA	Comprimidos	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
15 Fenitoína Sódio injetável 17 Fenitoína Sódio injetável 18 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 rr 23 Haloperidol 2 rr 24 Haloperidol 5 rr 25 Haloperidol de solução Injetável Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	g comprimido	SANTISA	Comprimidos	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
Fenitoína Sódio injetável Fenitoína Sódio mg/ml Fenobarbital 10 Fenobarbital 10 Fenobarbital 10 Fenobarbital 40 Fenobarbital 10 Fenobarbital 40 Fenobarbital 4	g/mL solução injetável	SANTISA	Ampola	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
injetável Fenitoína Sódio mg/ml Fenobarbital 10 Fenobarbital 10 injetável Fenobarbital 40 Fenobarbital 10 Fenobarbital 40 Feno	ca 100 mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
mg/ml 18 Fenobarbital 10 19 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 m 23 Haloperidol 2 m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol de solução Injetáv Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	ca 50mg/mL solução	HIPOLABOR	Ampola	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
19 Fenobarbital 10 injetável 20 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 rr 23 Haloperidol 2 rr 24 Haloperidol 5 rr 25 Haloperidol dec solução Injetáve Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	ca suspensão oral 25	TEUTO	Frasco	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
injetável 20 Fenobarbital 40 21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 r 23 Haloperidol 2 r 24 Haloperidol 5 r 25 Haloperidol dec 30 solução Injetáve Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	00 mg comprimido	TEUTO	Comprimidos	65000	R\$ 0,10	R\$ 6.500,00
21 Fluoxetina clor 22 Haloperidol 1 r 23 Haloperidol 2 r 24 Haloperidol 5 r 25 Haloperidol dec 30 solução Injetáv Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	00 mg/ml solução	TEUTO	Ampola	800	R\$ 1,24	R\$ 992,00
22 Haloperidol 1 r 23 Haloperidol 2 r 24 Haloperidol 5 r 25 Haloperidol de solução Injetáv Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	0/mL solução oral	SANVAL	Frasco	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
23 Haloperidol 2m 24 Haloperidol 5 m 25 Haloperidol dec solução Injetáv Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)		TEUTO	Comprimidos	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
24 Haloperidol 5 r 25 Haloperidol dec solução Injetáv Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
25 Haloperidol dec solução Injetáv Valproato de So (equivalente a 2 Valproico)	ng/ml solução oral	UNIÃO QUIMICA	Frasco	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
 solução Injetáv Valproato de So (equivalente a 2 Valproico) 	mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
26 (equivalente a 2 Valproico)	ecanoato 50mg/ml vel	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,0
	Sódio cápsula 288mg 250mg de Ácido	BIOLAB	Cápsula	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,0
27 576 mg (equiva valpróico) com		BIOLAB	Comprimidos	26000	R\$ 1,29	R\$ 33.540,0
Valproato de So 57,624mg/mL (de Ácido Valpr	(equivalente a 50mg/mL	TEUTO	Frasco	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,0



LOTE 09 - MEDICAMENTOS PARA O CAPS - CAPS							
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	
1	Amitriptilina 10 mg, comprimido	TEUTO	Comprimidos	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00	
2	Bupropiona 150 mg, comprimido	EUROFARMA	Comprimidos	3000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00	
3	Carbamazepina 400 mg, comprimido	TEUTO	Comprimidos	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	
4	Carbonato de lítio CR 450 mg, comprimido	EUROFARMA	Comprimidos	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00	
5	Clobazam 10 mg, Comprimido	AVENTIS	Comprimidos	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00	
6	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	TKS	Comprimidos	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00	
7	Clonazepam 2 mg, comprimido	GEOLAB	Comprimidos	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	
8	Cloridrato de naltrexona 50 mg, comprimido	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	
9	Cloridrato de paroxetina 20 mg, comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00	
10	Cloridrato de paroxetina 30 mg, comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	
11	Cloridrato de prometazina 25 mg, comprimido	TEUTO	Comprimidos	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	
12	Cloridrato de sertralina 50 mg, comprimido	AUROBINDO	Comprimidos	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00	
13	Cloridrato de tioridazina 100 mg, drágea	UNIÃO QUIMICA	Drágea	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00	
14	Cloxazolam 2 mg, comprimido	SANDOZ	Comprimidos	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	
15	Maleato de levomepromazina 100 mg, comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	30000	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00	
16	Maleato de levomepromazina 25 mg, comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00	
17	Sulfato de morfina 30 mg, comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00	
18	Sulpirida 50 mg, comprimido	AVENTIS	Comprimidos	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	
	TOTAL DO LOTE						

TOTAL GLOBAL: R\$ 616.011,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E ONZE REAIS).

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, 21 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE/PA CONTRATANTE

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CONTRATADA